

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Relatório de Gestão – Exercício 2024 do bloco de Assessoramento Estatístico, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, art. 12º e 13º da Resolução Codefat nº 888, Ministério do Trabalho e Emprego, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão – Exercício 2024, correspondente ao Bloco de Assessoramento Estatístico, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:

I – De acordo como conteúdo apresentado no presente Relatório de Gestão, que se refere as ações previstas no PAS pelo órgão gestor local, este CTER considera que as **ações foram parcialmente realizadas**, tendo em vista as dificuldades apresentadas pelo ente parceiro, no que se refere à contratação de assessoria técnica, no entanto, cabe salientar que, a elaboração dos boletins de empregabilidade se manteve a partir do esforço da área responsável, como também a, definição de espaço físico para implementação do Observatório, o que demonstra que o ente parceiro está em permanente busca em atender as ações propostas no Plano de Ações e Serviços – PAS em sua totalidade.

II – Quanto as metas de resultado estabelecidas no PAS conforme item 1. - Execução Física, identificamos que foram **40% atendidas**, levando em consideração, que os **12 boletins do mercado de trabalho local** foram devidamente elaborados, a criação da **Lei nº 6.208, de 4 de abril de 2024**, que institui o **Programa Mauá Empreendedora**, busca permanente na **integração entre as áreas de captação de vagas, qualificação e fomento ao empreendedorismo, a inauguração da Casa do Trabalhador – SINE Mauá e interlocução com Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/Mauá**. Importante salientar que este CTER avalia como positivo as ações realizadas com vistas a colaborar para o desenvolvimento da política públicas de trabalho, qualificação e fomento ao empreendedorismo e economia solidária, no município.


III – O CTER aponta que foi demonstrado de forma clara e objetiva, quanto a **execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS**, conforme item 2. - Execução Física, e registra que, quanto a meta proposta, está foi atendida de forma parcial.

IV – Quanto a **aplicação dos recursos financeiros do FAT**, estes ainda não foram utilizados conforme apresentado pelo ente parceiro, de forma que, os valores quando não utilizados, ficam em contas investimento recebendo a rentabilidade, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego.

V – Este CTER, identificou que, o **órgão gestor local assegurou sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE**, mesmo diante da não execução financeira, e apresentou documentos comprobatórios referente ao recursos não utilizados.

VI – Sobre a **comprovação de despesas realizadas e quanto a transferência de recursos do FAT**, o presente Relatório de Gestão apresentado pelo ente parceiro demonstrou que os recursos **não foram utilizados no exercício 2024**, e deverão ser replanejados para execução no exercício 2025, a fim de atender as metas propostas no PAS. O CTER, recomenda ao órgão gestor local, o acompanhamento e a execução dos recursos em conta, tendo em vista, a importância da implementação efetiva do Observatório do Trabalho e demais ações envolvidas a fim de manter e melhorar o entendimento quanto ao mercado de trabalho local.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Débora Rezzotti Ribeiro
PRESIDENTE – CTER